

Ubá, 01 de julho de 2015

Portaria 11/2015 – EAD 20% nos Cursos Reconhecidos da FAGOC

O Diretor Geral da FAGOC – Faculdade Governador Ozanam Coelho, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a portaria nº 4059 de 10 de dezembro de 2004 do MEC, resolve:

Art. 1. Introduzir, na organização pedagógica e curricular dos cursos reconhecidos da FAGOC, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial, com base no art. 81 da Lei nº 9394, de 1996, e no que é disposto na Portaria nº 4059 de 2004.

Art. 2. É considerado semipresencial qualquer atividade didática, módulo ou unidades de ensino centrados na autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem TICs (tecnologias de informação e comunicação).

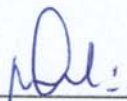
Parágrafo único. Fica estabelecido, além do uso do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da FAGOC, o uso do AVA FAGOC – Ambiente Virtual de Aprendizado em ava.fagoc.br.

Art. 3. Poderão ser ofertadas as disciplinas EAD para um curso reconhecido, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total.

Art. 4. As avaliações da modalidade PROVA das disciplinas ofertadas em EAD 20% serão presenciais.

Art. 5. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Por ser verdade,



Prof. M. Sc. Marcelo Oliveira Andrade
Diretor Geral - FAGOC

Prof. M. Sc. Marcelo Oliveira Andrade
Diretor Geral da FAGOC